

**CA 042/20**

22 de dezembro de 2020.

Ref.: solicitação dos exames rt-PCR Covid-19

Prezados (as) cooperados (as),

O Conselho de Administração, vem reiterar especial atenção aos critérios de solicitação dos exames **rt-PCR Covid-19**, no que tange a cobertura obrigatória deste custo por parte da nossa cooperativa.

A DUT (diretriz de Utilização) 126 da ANS, obriga as operadoras de saúde a prover a cobertura dos exames para os clientes que se enquadram como "Suspeitos ou Prováveis", nos critérios de avaliação do Ministério da Saúde, determinados na Nota Técnica 7/2020.

Além desses critérios, a Nota Técnica 7/2020 ressalta que, os exames devem ser coletados apenas entre o 3º e o 7º dia do início dos sintomas, devido aos altos índices de **falso-negativos**, (corrigindo informações anteriores) quando coletados fora deste período.

Conforme já comunicado, a Unimed Campinas já arcou com mais de 63.800 exames de rt-PCR Covid-19, porém, apenas 1.829 exames tiveram resultado positivo (assertividade de 2,86%) e que já custou aos cofres da cooperativa mais de 9,5 milhões de reais.

Com o objetivo de maiores esclarecimentos, anexamos um fluxograma e informações complementares que podem auxiliar na tomada de decisões.

Certas de sua compreensão,

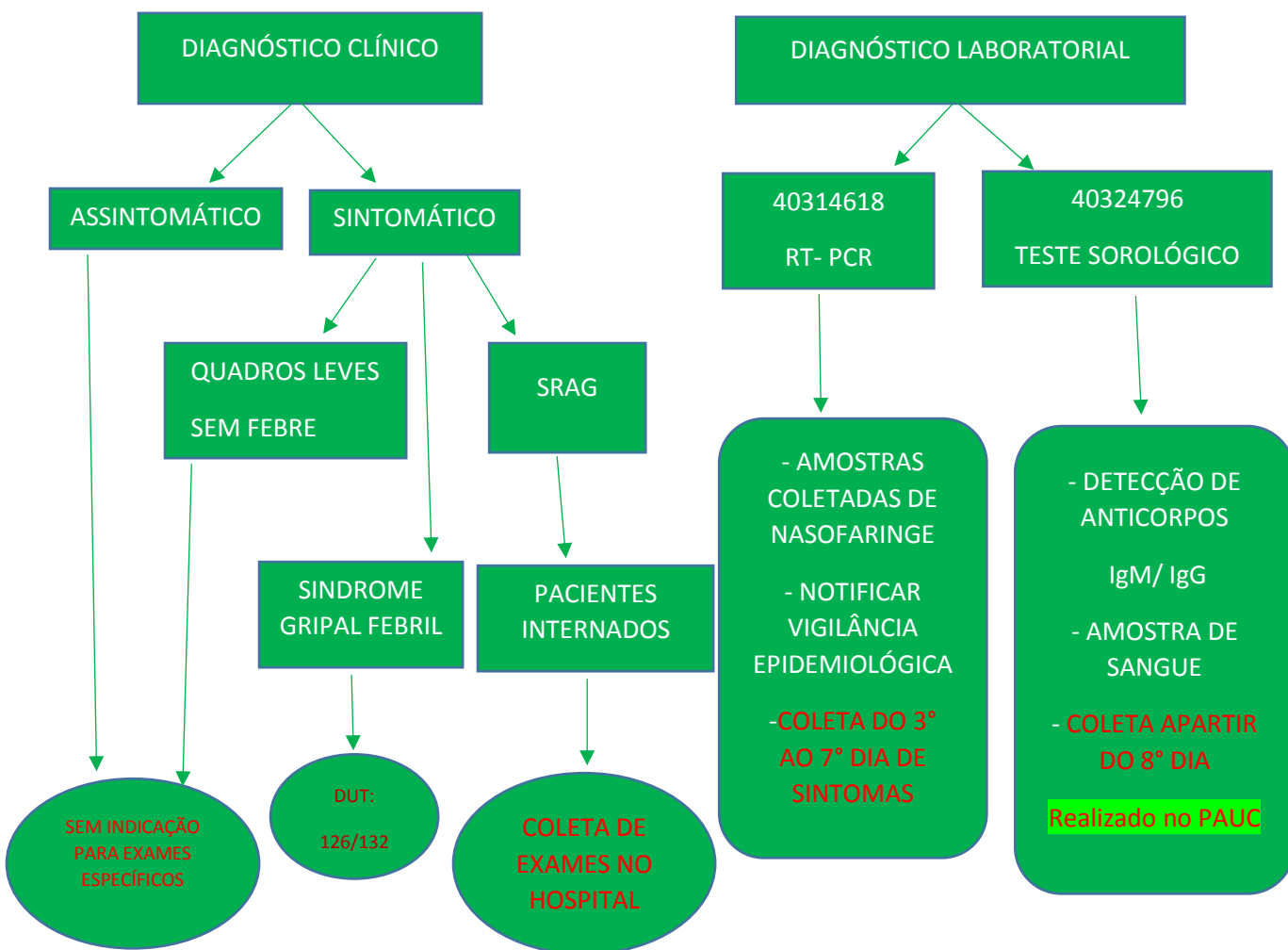
DocuSigned by:
Gerson Muraro Laurito
9DB3725071AC474...

Dr. Gerson Muraro Laurito
Coordenador do Conselho de
Administração

DocuSigned by:
João Lian Júnior
7610F8B1A74946C...

Dr. João Lian Júnior
Diretor Presidente

DIAGNÓSTICO DE COVID - 19



DIRETRIZES DE UTILIZAÇÃO PARA COBERTURA DE PROCEDIMENTOS NA SAÚDE SUPLEMENTAR

DUT 126. SARS-CoV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19) - PESQUISA POR RT-PCR 1. Cobertura obrigatória quando o paciente se enquadrar na definição de caso suspeito ou provável de doença pelo Corona vírus 2019 (COVID-19) definido pelo Ministério da Saúde.

DUT 132. SARS-CoV-2 (Coronavírus COVID-19) - PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ou anticorpos totais. 1.

Cobertura obrigatória, conforme solicitação do médico assistente, quando preenchido um dos critérios do Grupo I e nenhum dos critérios do Grupo II.

Grupo I (critérios de inclusão)

- Pacientes com Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) a partir do 8º dia do início dos sintomas:
 - SÍNDROME GRIPAL (SG): Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Em crianças: além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.
 - SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O2 menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto. Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.
- Crianças ou adolescentes com quadro suspeito de Síndrome Multissistêmica Inflamatória pós-infecção pelo SARS-Cov2

Grupo II (Critérios de exclusão)

- RT-PCR prévio positivo para Sars-Cov-2
- Pacientes que já tenham realizado o teste sorológico, com resultado positivo.
- Pacientes que tenham realizado o teste sorológico, com resultado negativo, há menos de 1 semana (exceto para os pacientes que se enquadrem no item b do Grupo I)
- Testes rápidos
- Pacientes cuja prescrição tem finalidade de screening, retorno ao trabalho, pré-operatório, controle de cura ou contato próximo/domiciliar com caso confirmado.

A coleta dos exames fora do período estabelecido para **RT-PCR (do 3º ao 7º dia)** e para **Deteção de anticorpos (antes do 8º dia)** podem levar a diagnósticos equivocados. devido ao grande número de exames falso-negativos